



O Serviço Social e a Política Pública de Educação



Índice

<i>Políticas Públicas Sociais: o desafio da integração</i> André Quintão.....	1
<i>A educação como direito social e a inserção dos assistentes sociais em estabelecimentos educacionais</i> Ney Luiz Teixeira de Almeida	4
<i>O Serviço Social no Espaço Escolar</i> Maria da Conceição Meireles Gouvêa	7
<i>Projeto de Lei</i>	12

Políticas Públicas Sociais: o desafio da integração

O Brasil vive um tempo de afirmação das políticas públicas, com a adoção de sistemas institucionais que apresentam, nos últimos anos, níveis crescentes de integração, envolvendo as três esferas de governo – a União, os Estados e os Municípios – e de democratização, com o fortalecimento do controle social, através das conferências, dos conselhos e da participação popular direta. Esses arranjos institucionais têm possibilitado a universalização de direitos fundamentais à saúde, à educação, à seguridade social.

A implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – tendo como foco a família – e o Programa Bolsa Família, ao estabelecer o direito à renda e exigir a frequência à escola e a centros de saúde, são novos exemplos nesta trajetória de enfrentamento das questões sociais de forma integrada, com impacto redistributivo e melhoria da qualidade de vida. Contudo, guardam ainda enormes desafios.

Os problemas sociais não podem ser enfrentados como situações autônomas, sem relação com as causas estruturais que os produzem. Assegurar o direito à educação significa garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na escola, discussão que, obrigatoriamente, atravessa temas da realidade social, política, econômica e cultural brasileira. É dentro dessa complexidade que devemos buscar cada vez mais a integração das políticas setoriais, o entrelaçamento de respostas ainda hoje muito segmentadas às necessidades sociais, para potencializar os resultados.

É com essa preocupação, como Assistente Social e coerente com a linha do Mandato, voltado especialmente para as políticas públicas, que apresentei à Assembléia Legislativa de Minas Gerais o Projeto de Lei 1.297/03, estabelecendo a inclusão do Serviço Social nas escolas da rede pública estadual. Para sua elaboração e, posteriormente, seu aperfeiçoamento, realizamos debates com educadores, alunos, assistentes sociais, professores de Serviço Social, o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/MG) e outras diversas instituições governamentais e não governamentais, inclusive em Audiência Pública na Assembléia Legislativa. É imprescindível que esse debate se alargue, alcance as escolas, as universidades, contribua para a maior conscientização dos

segmentos envolvidos. Exatamente com esse objetivo trazemos aqui, nesta revista, o Projeto 1.297/03, como foi aprovado em primeiro turno na Assembléia Legislativa, e reflexões de especialistas da área sobre o tema.

A escola é uma porta de entrada comunitária. Além de seu papel pedagógico, formador e de socialização, ela é depositária dos conflitos, limites, esperanças e possibilidades sociais. A escola recebe e expressa as contradições da sociedade. Nesse contexto, o Serviço Social tem grande contribuição a dar à política pública da Educação e aos desafios que se apresentam para a elevação do rendimento escolar, a efetivação da escola como espaço de inclusão social e a formação cidadã de nossas crianças e jovens.

Envolver a família na educação, abrir o espaço escolar à comunidade, realizar trabalhos preventivos contra a evasão, a violência, as drogas e o alcoolismo, identificar e buscar formas de atendimento às demandas sócio-econômicas das crianças e seus familiares, fortalecer a gestão democrática e participativa da escola, entre tantas outras, são tarefas que não podem ser exclusivas do corpo técnico da Educação. Elas remetem a pesquisas e diagnósticos sociais, a diretrizes e direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e exigem estratégias integradas de enfrentamento.



O Serviço Social e a Política Pública de Educação

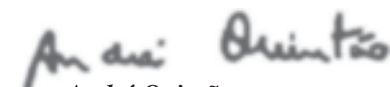
São muitos os casos de exploração e violência sexuais, por exemplo, identificados a partir do comportamento das crianças na escola. Sabemos da presença das drogas. Conhecemos a incidência do trabalho infantil e seus reflexos no rendimento do aluno. São ainda dramáticos os índices de evasão: o último censo escolar (do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) mostrou que 15% dos jovens brasileiros deixaram o Ensino Médio em 2004, ou seja, 1,4 milhão de alunos matriculados que abandonaram a escola, além de 8% do Ensino Fundamental.

A inserção do Serviço Social na escola constitui, portanto, decisão política de fortalecimento das políticas sociais. Hoje, professores e diretores se desdobram na tarefa de ouvir, compreender e mediar sozinhos, quantas vezes sem condições para isso, as influências da dura realidade social sobre a vida escolar. Para interferir nesta realidade, temos que fortalecer as interfaces entre os setores: os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), as escolas, os Programas de Saúde da Família (PSF) e tantos outros para a cidadania.

Queremos ampliar esse debate, deixando uma semente nos municípios para frutificar e esperamos contar com o apoio da sociedade para a aprovação do Projeto de Lei em segundo turno na Assembléia Legislativa. Já realizamos bons debates nas comissões permanentes de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, que o aprovaram com aperfeiçoamentos. Agora, buscamos convencer as autoridades estaduais sobre o alcance social do Projeto 1.297/03, cuja implantação, prevista no próprio texto, seria gradual e articulada às redes e aos profissionais dos diversos setores sociais – com prioridade para escolas e regiões de maior violência e pobreza.

Junte-se à nós!

Um abraço,


André Quintão
Deputado Estadual

A educação como direito social e a inserção dos assistentes sociais em estabelecimentos educacionais

*Ney Luiz Teixeira de Almeida**

A educação pode ser tomada como um dos mais complexos processos constitutivos da vida social. A compreensão da educação como totalidade histórica ultrapassa em muito a abordagem da sua institucionalização nos marcos das ações reguladoras do Estado. A história da educação articula de modo não linear a relação entre as esferas privada e pública, grupal e comunitária, econômica e ideológica da vida em sociedade. Considerando, portanto, a educação como uma dimensão complexa e histórica da vida social, compreende-se a política educacional como uma dada expressão das lutas sociais, em particular, aquelas travadas em torno da disputa pela hegemonia no campo da cultura que não pode ser pensada de forma desconexa da sua dinâmica particular com o mundo da produção.

A política educacional é, assim, expressão da própria questão social na medida em que representa o resultado das lutas sociais travadas pelo reconhecimento da educação pública como direito social. E aqui deve ser ressaltada uma das principais características da realidade brasileira: o fato de a educação não ter se constituído até o momento em um direito social efetivo e universalmente garantido, um patrimônio da sociedade civil, conforme ocorreu em vários países como etapa fundamental do processo de consolidação do próprio modo de produção capitalista, ou seja, como um valor social universal e como condição necessária ao desenvolvimento das forças produtivas.

Para uma efetiva compreensão da política educacional é preciso referenciar o conjunto de áreas que são reguladas em termos das práticas e conhecimentos legais e educacionais socialmente reconhecidos hoje enquanto arcabouço institucional desta política. A escola pública e, mesmo, a particular, na esfera do ensino fundamental, se vê atravessada, hoje, por uma série de fenômenos que, mesmo não sendo novos ou estranhos ao universo da educação escolarizada, hoje se manifestam de forma muito mais intensa e complexa: a



juventude e seus processos de afirmação e reconhecimento enquanto categoria social, exacerbadamente, mediado pelo consumo; a ampliação das modalidades e a precoce utilização das drogas pelos alunos; a invasão da cultura e da força do narcotráfico; a pulverização das estratégias de sobrevivência das famílias nos programas sociais; a perda de atrativo social da escola como possibilidade de ascensão social e econômica; a desprofissionalização da assistência no campo educacional com a expansão do voluntariado; a gravidez na adolescência tomando o formato de problema de saúde pública e a precarização das condições de trabalho docentes são algumas das muitas expressões da questão social.

A própria trajetória dos assistentes sociais, no que se refere ao acúmulo teórico e profissional no campo das políticas sociais e, em particular, da assistência, tem sido um dos principais fatores de reconhecimento de sua presença em diferentes áreas de atuação, mas cuja efetiva inserção, assim como os alcances da sua atuação ultrapassam o campo da vontade e da competência, visto que expressam movimentos e processos concretos de organização dos serviços sociais no âmbito de estruturas institucionais historicamente construídas. Desta forma, esta possibilidade recai, novamente, no campo da organização e da intervenção política, pois expressará o resultado de um processo de ampliação das formas de enfrentamento das expressões da questão social no ensino fundamental. O reconhecimento do significado social e institucional desta inserção junto aos sujeitos que atuam na área de educação representa, assim, elemento decisivo para sua efetivação, direcionando o debate para a esfera dos processos sociais dirigidos para a ampliação e conquista dos direitos sociais e educacionais.

A inserção dos assistentes sociais nos estabelecimentos educacionais, em particular nas escolas do ensino fundamental, tem representado, na atualidade, não apenas o desejo dessa categoria profissional e o resultado de sua atuação política e profissional na defesa dos direitos sociais e humanos, mas uma necessidade sócio-institucional cada vez mais reconhecida no âmbito do poder legislativo de diferentes estados e municípios. A presença dos assistentes sociais, sobretudo, nas escolas, tem sido tomada como a presença de um profissional que possa contribuir com a ampliação do processo educacional em sentido amplo, ou seja, contribuindo para o acesso e a permanência das crianças e jovens na educação escolarizada, assim como para a extensão dessa convivência para outros membros da família, que por razões sociais diversas não concluíram ou experimentaram plenamente esta oportunidade.

O trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais não se confunde ao dos educadores. Em que pese a dimensão sócio-educativa de suas ações, sua inserção tem se dado no sentido de fortalecer as redes de sociabilidade e de acesso aos serviços sociais e dos processos sócio-institucionais voltados para o reconhecimento e ampliação dos direitos dos sujeitos sociais. Sua inscrição na organização do trabalho coletivo nas instituições educacionais não tem se sobreposto a de nenhum outro profissional, visto que o estreitamento da interface entre a política educacional com outras políticas sociais setoriais tem, historicamente, levado ao reconhecimento da necessidade de uma atuação teórica e tecnicamente diferenciada daquelas desempenhadas pelos professores e profissionais da educação de um modo em geral.

A presença dos assistentes sociais nas escolas expressa uma tendência de compreensão da própria educação em uma dimensão mais integral, envolvendo os processos sócio-institucionais e as relações sociais, familiares e comunitárias que fundam uma educação cidadã, articuladora de diferentes dimensões da vida social como constitutivas de novas formas de sociabilidade humana, nas quais o acesso aos direitos sociais é crucial.

Professor Assistente da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e do Curso de Serviço Social da Universidade Castelo Branco. Mestre em Educação pela Universidade Federal Fluminense. Coordenador do Projeto de Extensão Educação Pública e Serviço Social da FSS/UERJ (PEEPSS) e do Laboratório de Extensão: Organização de Experiências em Serviço Social, Trabalho e Educação da UCB (LEXT-OESSTE)

O Serviço Social no Espaço Escolar

*Maria da Conceição Meireles Gouvêa**

O Assistente Social vivencia ações educativas em vários espaços de trabalho: seja na área da saúde, da criança e do adolescente, com os idosos, com as famílias, lideranças comunitárias e organizacionais. Nesses contextos sociais e culturais, coexistem práticas educativas fundadas em certas tendências pedagógicas bem distintas e até mesmo antagônicas entre si, como, por exemplo, a concepção de educação denominada Liberal, com suas especificidades, em oposição à concepção de educação Progressista. Essas duas tendências, opostas pelos seus significados, sentidos e implicações, formuladas por LIBÂNIO¹, servem para nomear e indicar certos traços característicos das diversas práticas educativas. Elas caracterizam tanto as práticas pedagógicas escolares, aquelas de natureza formal, que ocorrem nas salas de aula, quanto as práticas educativas ditas informais, extra-escolares.

Se por um lado, a Concepção Liberal inibe a possibilidade de homens tornarem-se sujeitos de sua história, pois legitima a dominação, não permitindo ao indivíduo apropriar-se criticamente da realidade em que vive; por outro lado, a Concepção Progressista fundamenta-se na prática dialógica, aquela que valoriza uma relação horizontal, assegurando ao indivíduo ou ao grupo um espaço para dizer a sua palavra sem se neutralizar. Essa polarização entre as Concepções Liberal e Progressista, apresentadas como antagônicas, está matizada por outras concepções delas derivadas, nuances que marcam certas distinções, a partir de cada uma delas. Como em uma árvore genealógica, derivam da Concepção Liberal, por exemplo, as tendências: Tradicional; Renovada Progressivista; Renovada não-Diretiva; Tecnicista. Já a Concepção de Educação Progressista resultou nas tendências Libertadora; Libertária; Crítico-social dos Conteúdos.

Ainda que os profissionais em geral e os Assistentes Sociais, muitas vezes, não se dêem conta da influência das tendências pedagógicas em suas práticas, elas são permeadas por posturas educativas. Dessa forma, temos

¹LIBÂNIO, José Carlos. *Tendências Pedagógicas na Prática Escolar*. In: *Democratização da Escola pública: pedagogia crítico-social dos conteúdos*. SP: Loyola, 1985.cap. 1.

posturas profissionais que vão desde uma preocupação em preparar os indivíduos para o desempenho de papéis sociais, visando disciplinar a mente e formar hábitos; como, também, profissionais preocupados, sobretudo, em produzir indivíduos competentes para o mercado de trabalho, transmitindo-lhes informações precisas e rápidas. Como dissemos anteriormente, essas concepções e práticas educativas coexistem no espaço escolar, constituindo um emaranhado de ações, idéias e valores que se expressam através das práticas dos diversos sujeitos.

É no contexto do espaço escolar, marcado pelos conflitos naturais de uma instituição social, como a Escola, que deve ser pensada a possível função dos Assistentes Sociais. Sendo, então, a escola uma instituição social, no interior da qual vários projetos e propostas entram em disputa para organizar e dirigir o processo educativo, torna-se necessário “descobrir” quais seriam as funções específicas dos Assistentes Sociais no espaço escolar.

É importante que o Assistente Social conheça o Projeto Político-Pedagógico (P.P.P.) da escola. Através do P.P.P., é possível captar os fundamentos, os princípios e os objetivos do processo educativo, mais especificamente, do processo ensino-aprendizagem. Nesse sentido, há que se cuidar para que não haja justaposição de funções, pois as atividades didático - pedagógicas são atribuições específicas do corpo docente.



Uma das funções do Assistente Social seria a de desenvolver contatos com as famílias a fim de articular escola / grupos de pais ou responsáveis. A partir do conhecimento de dinâmicas de grupos, o Assistente Social pode facilitar o fluxo de demandas, críticas, sugestões provenientes das famílias, coletar dados e informações para subsidiar as reflexões dos professores e da coordenação pedagógica. Esse trabalho deveria ser concebido e executado de comum acordo entre o Assistente Social e a coordenação pedagógica, para evitar conflitos desnecessários e possibilitar a implementação de ações que se complementem. Como o espaço escolar é uma espécie de micro sociedade, contendo, em seu meio, as marcas dos conflitos de interesses, expressões de necessidades, além do corporativismo que (de)marca as relações sociais na escola, torna-se necessário ao Assistente Social compreender essas disputas e intervir no processo, não no sentido de buscar anular esses conflitos, mas, muito mais, no sentido de contribuir para (des)velar as suas raízes e explicitá-las nas reuniões pedagógicas como parte inerente daquele grupo.

O papel do Assistente Social no espaço escolar tenderá a ser melhor e mais assimilado a partir do momento em que ele constituir competências e habilidades úteis e aceitas pelo coletivo escolar. Um exemplo refere-se à orientação e ao acompanhamento dos alunos fora da sala de aula, especialmente no momento em que os alunos expressam dúvidas sobre suas trajetórias escolares e encaminhamentos para o mercado de trabalho, bem como para a constituição das suas formas de organização, como o Grêmios Estudantil.

O Assistente Social pode atuar, também, junto ao Colegiado da escola, não como membro eletivo, com direito a voz e voto, mas como assessoria, no sentido de pensar e propor alternativas diante de problemas e demandas de decisões, típicas dessa instância organizacional. O contato direto com todas essas realidades (colegiado, grêmios, corpo docente) proporcionará ao Assistente Social os caminhos para a inserção mais natural no espaço escolar, para a percepção dos problemas e a elaboração de ações de intervenção de maneira mais qualificada e própria da formação deste profissional.

Hoje, a inserção do Assistente Social em escolas públicas das redes de ensino municipal e estadual é uma discussão importante, quando já podemos exemplificar várias escolas da rede particular que possuem em seus quadros este profissional, tais como o Colégio Arnaldo e o Colégio Santo Antônio, em Belo Horizonte, além de Universidades. Alguns estados e municípios também já conseguiram aprovar a institucionalização do Assistente Social nos quadros

da Secretaria de Educação, tornando-se uma atitude inovadora a aprovação, em primeiro turno, pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, do Projeto de Lei 1.297/03, em 21 de dezembro de 2005, de autoria do deputado André Quintão.

Finalmente, algumas distinções em termos das funções específicas do profissional da Assistência Social devem ser levadas em conta, para se evitar colisão e/ou justaposição de funções entre o Assistente Social e outros segmentos que trabalham na escola. Por exemplo, se a função da Coordenação Pedagógica deve ser entendida como o processo integrador e articulador de ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola, o Assistente Social deve desenvolver ações que possam caminhar junto com a Coordenação Pedagógica, porém, articulando contatos com as famílias, diagnosticando as condições sócio-econômicas, culturais, profissionais, a fim de detectar casos específicos relacionados às questões sociais que interferem na aprendizagem do aluno.

Ao Assistente Social, pela sua própria formação, cabe, por exemplo, estabelecer contatos com as famílias e o Conselho Tutelar Regional, promover cursos de capacitação de pais e professores acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de acompanhar e encaminhar problemas mais evidentes de casos sociais.

Salientamos a preocupação de que a implantação do Serviço Social nas escolas públicas ocorra de “forma gradativa e articulada às redes e aos profissionais dos diversos setores sociais”² como, também, a identificação dos estabelecimentos de ensino, as localidades ou regiões onde esta experiência deverá ser iniciada.

**Professora da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais da Escola de Serviço Social de Belo Horizonte e Contagem. Especialista em Serviço Social pela PUC MINAS e Mestra em Educação pela Faculdade de Educação da UFMG*

² Projeto de Lei 1.297/03

Projeto de Lei 1.297/03



O Projeto de Lei 1.297/03, de autoria do Deputado André Quintão (PT), que institui o Serviço Social na rede pública do ensino do Estado de Minas Gerais foi aprovado, em primeiro turno, pelo Plenário da Assembléia Legislativa no dia 21 de dezembro de 2005.

Antes, ele foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, que apresentaram um substitutivo e emitiram parecer favorável. Agora, o projeto passará pela votação do Plenário em segundo turno e, se aprovado, irá à sanção do Governador do Estado. Abaixo, o Projeto de Lei que será votado pelo Plenário, na íntegra:

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o serviço social na rede pública de ensino do Estado, voltado ao atendimento às comunidades escolares e a ser desenvolvido de forma integrada às demais políticas setoriais.

Art. 2º - O serviço social de que trata o art. 1º tem como finalidade precípua contribuir para:

- I - a permanência do aluno na escola;
- II - a garantia da qualidade dos serviços prestados no sistema educacional;
- III - o fortalecimento da gestão democrática e participativa da escola;
- IV - a integração entre as comunidades interna e externa à escola;
- V - a orientação às comunidades escolares, visando ao atendimento de suas necessidades específicas.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos a que se refere o art 2º, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- I - realizar pesquisas de natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar;
- II - propor, executar e avaliar programas e atividades junto à comunidade atendida pela escola, visando:

O Serviço Social e a Política Pública de Educação

a) à prevenção da evasão escolar, à melhoria do desempenho do aluno e à sua formação para o exercício da cidadania;

b) ao atendimento das demandas sócio-econômicas e culturais das famílias e à melhoria de sua qualidade de vida;

c) à integração efetiva das famílias no cotidiano da escola.

III - participar do desenvolvimento de programas que visem à prevenção da violência, do uso de drogas e do alcoolismo e à conscientização sobre questões gerais de saúde pública voltados para a comunidade escolar;

IV - articular-se com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos aos órgãos e serviços competentes para atendimento de suas necessidades;

V - contribuir para a elaboração de estratégias específicas para a inclusão do aluno com necessidades educativas especiais;

VI - instrumentalizar e apoiar os processos de organização e mobilização das comunidades atendidas pela escola;

VII - empreender e executar as demais atividades pertinentes ao serviço social, previstos pelos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências.

Art. 4º - O serviço social de que trata esta lei será implantado de forma gradual e articulada às redes e aos profissionais dos diversos setores sociais, devendo os órgãos competentes identificar os estabelecimentos de ensino, as localidades ou regiões onde deverá ser priorizada a sua implantação.

Parágrafo único - Para o atendimento do disposto no “caput”, poderão ser criados projetos-piloto, com equipes fixas ou itinerantes, com a utilização de recursos humanos provenientes do quadro de pessoal do Estado.

Art. 5º - O serviço social a ser implantado deverá ser prestado por profissional legalmente habilitado na área.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2005.

Mandato do deputado Estadual André Quintão (PT)

Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar – Conj. 202
CEP: 30.190-921 – Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 2108-5170 / Fax: (31) 2108-5169
Site: www.andrequintao.com.br
e-mail: dep.andre.quintao@almg.gov.br

O Serviço Social e a Política Pública de Educação

Edição: Cândida Canêdo
Projeto Gráfico e diagramação: Cristina Maia
Ilustrações: Mirella Spinelli
Impressão: ??????????????
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA